



Estado de Santa Catarina

Nº 001258

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.486/2001

Altera alíneas do Inciso X , do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.044/91 alterada pela Lei Municipal nº 1.277/96 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a alínea d) do Inciso X do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.044/91 de 27 de novembro de 1991, com alterações dada pela Lei nº 1.277/96 de 04 de julho de 1996 que passa a Ter a seguinte redação:

Art. 2º -

I - ...

II-... .

III-... .

IV-... .

V-... .

VI-... .

VII-... .

VIII-... .

IX-... .

X-... .

a) ...

b) ...

c) ...

d) -- representantes dos usuários:

- um representante da ASSOCIAÇÃO GUARUJAENSE DE AMPARO A VIDA – AGUA ;
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- dois representantes das Igrejas;
- um representante da ACIGS
- um representante da Cooperativa Regional ALFA, de Guarujá do Sul;
- um representante do Grupo de Idosos;
- um representante das Associações de Pais e Professores ;
- um representante dos Clubes de Mães; e,
- um representante da Pastoral da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
08 de março de 2001. - 49º ano da Fundação e 39º da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria
em data supra

ASTOR JOSÉ WARKEN,
Secretário da Administração e Fazenda